



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 38ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Adelmar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 37ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO CRIMINAL N° 1-59.2015.6.27.0014 - AÇÃO PENAL - CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA ELEITORAL - USO DE DOCUMENTO FALSO PARA FINS ELEITORAIS - (ART. 354 DO CÓDIGO ELEITORAL C/C 71 DO CÓDIGO PENAL) - FIGUEIRÓPOLIS - 14ª ZONA ELEITORAL (ALVORADA/TO)

ORIGEM: ALVORADA-TO (14ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

REVISOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

RECORRENTE: JAIME SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583

ADVOGADO: RAFAEL COELHO GAMA - OAB/TO 6122-B

ADVOGADO: MARCUS DOS SANTOS VIEIRA - OAB/TO 7600

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator deu parcial provimento ao recurso da defesa para: a) absolver o acusado JAIME SOARES DE OLIVEIRA quanto às declarações relacionadas aos eleitores MARCOS BARBOSA RODRIGUES, MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ANANIAS TAVARES, MARIA IRANILDES PEREIRA e VABIL NUNES DE SOUSA; b) reconhecer a continuidade delitiva apenas em relação aos fatos alusivos às declarações falsas prestadas por JÚNIA CLEIA DA CONCEIÇÃO e FÁTIMA ALVES BEZERRA; c) reformar a condenação para fixar a pena definitiva em 01 ano e 02 meses de reclusão e 06 dias-multas, mantido o valor do dia-multa arbitrado, pela prática do crime previsto no artigo 354 do Código Eleitoral. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr. Roger de Mello Ottaño. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. (**SESSÃO DE 13.3.2018-17H**). **DECISÃO:** O juiz Henrique Pereira dos santos proferiu voto vista divergindo em parte do relator, dando provimento ao recurso interposto para reformar a sentença recorrida e absolver o denunciado JAIME SOARES DE OLIVEIRA das imputações contidas na denúncia, bem como determinou a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para as providências que entender cabíveis. A juíza Ângela Issa

acompanhou o voto divergente do juiz Henrique Pereira dos Santos. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 9.4.2018-10H). DECISÃO: A Desembargadora Ângela Prudente proferiu voto acompanhando integralmente o relator. O juiz Agenor Alexandre votou acompanhando a divergência iniciada pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 10.4.2018-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 117-73.2016.6.27.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDOS POLÍTICOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/TO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/TO

ADVOGADO: ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES - OAB/TO N° 5946

INTERESSADO: ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES

INTERESSADO: TATIANA CURSINO DE OLIVEIRA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu voto pela desaprovação das contas do PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO (PTC/TO), relativas ao exercício 2015, e suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário pelo período de 5 (cinco) meses. Determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante equivalente a R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais), referente ao recebimento de doações de origem não identificada e, após o trânsito em julgado, encaminhamento de cópia da decisão para unidade de exame de contas, para registro do julgamento da prestação de contas no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (Sico). Em seguida a juíza Ângela Issa Haonat pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 17.4.18-17H). DECISÃO: A juíza Ângela Haonat proferiu voto divergindo em parte do relator, aplicando a pena de suspensão do repasse das cotas do fundo partidário pelo período de quatro meses. O relator aderiu à proposta da juíza Ângela Haonat, adequando o prazo da suspensão do repasse das cotas do fundo partidário pelo período de quatro meses. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 125-50.2016.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDOS POLÍTICOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2015 - PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE - REDE/TO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

INTERESSADO: PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE REDE/TO

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR - OAB/TO 2304

INTERESSADO: RAFAEL DUARTE BOFF, PRESIDENTE REGIONAL DA REDE/TO

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR - OAB/TO 2304

INTERESSADO: TARCÍSIO DE OLIVEIRA CRUZ, TESOUREIRO DA REDE/TO

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR - OAB/TO 2304

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Após o relator aprovar com ressalvas das contas do órgão de direção

estadual do partido REDE SUSTENTABILIDADE - REDE/TO, referente ao exercício de 2015, o juiz Adelmar Aires divergiu para desaprovar as contas e pela suspensão do recebimento das cotas do fundo partidário por quatro meses. Em seguida, a juíza Ângela Issa Haonat pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 17.4.18-10H). DECISÃO: Após a juíza Ângela Haonat votar acompanho a divergência aberta pelo juiz Adelmar Aires, para desaprovar as contas e fixar a suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, devendo, ainda, o partido recolher junto ao Tesouro Nacional a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 14 da Resolução TSE n.º 23.432/2014. A Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 9.5.18-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO CRIMINAL N° 41-62.2011.6.27.0020 - AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL - ART. 11, III, DA LEI 6.091/74

ORIGEM: PEIXE-TO (20ª ZONA ELEITORAL - PEIXE)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REVISOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

RECORRENTE: DENNES DE SENA FERREIRA

ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO - OAB/TO 826

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - OAB/TO 2025

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - OAB/TO 5328

ADVOGADO: JOÃO GABRIEL SPICKER

ADVOGADO: MARCELO GUINZELLI - OAB/TO 971-E

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

REGISTRO DE CANDIDATURA N° 0600085-48.2018.6.27.0000-DRAP-PARTIDO/COLIGAÇÃO- GOVERNADOR - VICE - GOVERNADOR - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: COLIGAÇÃO "A VERDADEIRA MUDANÇA"- (PSB/PT/PTB/PODE/PCDOB)

CANDIDATO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA, CARGO DE GOVERNADOR.

CANDIDATO: CELIO ALVES DE MOURA, CARGO DE VICE-GOVERNADOR.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE OAB/TO 4792

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA OAB/TO 4613

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI OAB/TO 2135-B

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS OAB/TO 2587

ADVOGADA: LARISSA PEIGO DUZZIONI OAB/TO 6115

ADVOGADA: CLÁUDIA LOHANY NUNES OAB/TO 7881

IMPUGNANTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: NILE WILLIAN FERNANDES HAMDY OAB/TO 8.595

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "GOVERNO DE ATITUDE"
(PHS/PP/DEM/PTC/PMN/PRB/PPS)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/TO 182-A

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS OAB/TO 5328

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "RECONSTRUINDO O TOCANTINS"
(PDT/PSD/AVANTE/PEN/PSC)

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO OAB/TO 7411-A

ADVOGADO: ROGER MELLO OTTAÑO

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO OAB/TO 4734

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES OAB/TO 5574

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pelo não conhecimento da "impugnação" ofertada pela Coligação "Governo de Atitude", pelo reconhecimento da ilegitimidade da Coligação "Reconstruindo o Tocantins" como parte ativa para propor a Impugnação, pela improcedência da Impugnação ao Registro de Candidatura proposta pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores - PT e, de consequência, pelo deferimento do registro da Coligação "A Verdadeira Mudança" composta pelos Partidos PT, PTB, PODE, PSB e PC do B, habilitando-a para as Eleições Suplementares. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do impugnante, Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, Dr. Nile Willian Fernandes Hamdy. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação Governo de Atitude, Dr. Juvenal Klayber Coelho. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação Reconstruindo o Tocantins, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento Filho. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação A Vez dos Tocantinenses, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo advogado da Impugnada/Requerente, Coligação A Verdadeira Mudança, Dr. Leandro Manzano Sorroche. Sustentação ora pelo Procurador Regional Eleitoral.

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600086-33.2018.6.27.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC - CANDIDATO - GOVERNADOR

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE OAB/TO 4792

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA OAB/TO 4613

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI OAB/TO 2135-B

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS OAB/TO 2587

ADVOGADA: LARISSA PEIGO DUZZIONI OAB/TO 6115

ADVOGADA: CLÁUDIA LOHANY NUNES OAB/TO 7881

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "A VEZ DOS TOCANTINENSES" (PR/PPL/
PROS/SD/PMB)

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA OAB/TO 2.433

ADVOGADA: ALINE RANIELLE O. DE S. LIMA OAB/TO 4458

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "RECONSTRUINDO O TOCANTINS"
(PDT/PSD/AVANTE/PEN/PSC)

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO OAB/TO 7411-A

ADVOGADO: ROGER MELLO OTTAÑO

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO OAB/TO 4734

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES OAB/TO 5574

IMPUGNANTE: MARLON JACINTO REIS - CANDIDATO

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO OAB/TO 47.624

ADVOGADO: TAUMATURGO JOSÉ RUFINO NETO OAB/TO 7048

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "GOVERNO DE ATITUDE"
(PHS/PP/DEM/PTC/PMN/PRB/PPS)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/TO 182-A

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS OAB/TO 5328

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI OAB/TO 2025

ADVOGADA: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE OAB/TO 4399/B

IMPUGNANTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: NILE WILLIAN FERNANDES HAMDY OAB/TO 8.595

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: o relator votou pela improcedência das impugnações aos registros de candidaturas ofertadas nos autos e, de consequência, pelo deferimento do registro da chapa majoritária da coligação "A Verdadeira Mudança" composta pelo PT, PTB, PODE, PSB e PC do B, composta pelos candidatos Carlos Enrique Franco Amastha para concorrer ao cargo de governador, sob o número 40, com a opção de nome Carlos Amastha, bem como do candidato Célio Moura, para concorrer ao cargo de vice-governador do estado do Tocantins. Em seguida o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do impugnante, Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, Dr. Nile Willian Fernandes Hamdy. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação Governo de Atitude, Dr. Juvenal Klayber Coelho. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação Reconstruindo o Tocantins, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento Filho. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação A Vez dos Tocantinenses, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo advogado da Impugnada/Requerente, Coligação A Verdadeira Mudança, Dr. Leandro Manzano Sorroche. Sustentação ora pelo Procurador Regional Eleitoral.

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600087-18.2018.6.27.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA - RRC - CANDIDATO - VICE-GOVERNADOR

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: CELIO ALVES DE MOURA

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE OAB/TO 4792

ADVOGADA: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA OAB/TO 4613

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI OAB/TO 2135-B

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS OAB/TO 2587

ADVOGADA: LARISSA PEIGO DUZZIONI OAB/TO 6115

ADVOGADA: CLÁUDIA LOHANY NUNES OAB/TO 7881

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "A VEZ DOS TOCANTINENSES" (PR/PPL/
PROS/SD/PMB

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA OAB/TO 2.433

ADVOGADA: ALINE RANIELLE O. DE S. LIMA OAB/TO 4458

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "RECONSTRUINDO O TOCANTINS"
(PDT/PSD/AVANTE/PEN/PSC)

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO OAB/TO 7411-A

ADVOGADO: ROGER MELLO OTTAÑO

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO OAB/TO 4734

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES OAB/TO 5574

IMPUGNANTE: MARLON JACINTO REIS - CANDIDATO

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO OAB/TO 47.624

ADVOGADO: TAUMATURGO JOSÉ RUFINO NETO OAB/TO 7048

IMPUGNANTE: COLIGAÇÃO "GOVERNO DE ATITUDE"
(PHS/PP/DEM/PTC/PMN/PRB/PPS)

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/TO 182-A

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS OAB/TO 5328

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI OAB/TO 2025

ADVOGADA: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE OAB/TO 4399/B

IMPUGNANTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES -
PT

ADVOGADO: NILE WILLIAN FERNANDES HAMDY OAB/TO 8.595

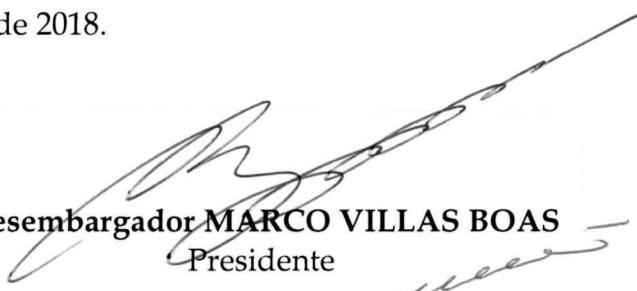
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela improcedência das impugnações aos registros de candidaturas ofertadas nos autos e, de consequência, pelo deferimento do registro da Chapa Majoritária da Coligação "A VERDADEIRA MUDANÇA" composta pelo PT, PTB, PODE, PSB e PC do B, composta pelos candidatos CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA para concorrer ao cargo de GOVERNADOR, sob o número 40, com a opção de nome CARLOS AMASTHA, bem como do candidato CÉLIO MOURA, para concorrer ao cargo de VICE-GOVERNADOR do Estado do Tocantins. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do impugnante, Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, Dr. Nile Willian Fernandes Hamdy. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação Governo de Atitude, Dr. Juvenal Klayber Coelho. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação Reconstruindo o Tocantins, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento Filho. Sustentação oral pelo advogado da impugnante, Coligação A Vez dos Tocantinenses, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo advogado da Impugnada/Requerente, Coligação A Verdadeira Mudança, Dr. Leandro Manzano Sorroche. Sustentação ora pelo Procurador Regional Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas e 38 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis _____, Secretaria das sessões, lavrei a

presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 14 de maio de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Presidente


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente / Corregedora Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA


Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE


Juíza ÂNGELA HAONAT


DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral